



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jundiá, de

de 194

REQUERIMENTO Nº 99

Senhor Presidente:

00002

12701

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, seja oficiado ao sr. Prefeito Municipal no sentido ~~de se adiar até o dia 15 de Abril vindouro o licenciamento dos veículos de tração animal, exclusivamente da "Lavoura" e que são os seguintes: "Cabriolés, Charretes e Trólis".~~

Sala das Sessões, 17 de março de 1948.

Carlos J. J. J.
Pedro Pávaro.

*Processo em plenário
afirmação do sr. Prefeito
Municipal no sentido de
os adiar
17/3/48
na 1ª reunião*

Des. 1-2-3-4
[Signature]



Prefeitura Municipal de Jundiaí

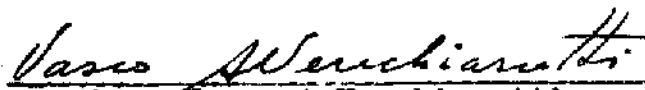
Em 29 de março de 1948.

N.º Rec. PCM. 3/48/39:-

Ilustríssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício n. 3/48/202, de 23 de março corrente, encaminhando por cópia o Requerimento n. 99, de autoria do Vereador Pedro Fávaro, pleiteando o adiamento até o dia 15 de abril vindouro o prazo de pagamento sem multa do imposto de licença de veículos de tração animal, tenho a satisfação de passar às mãos de V.S. o incluso Edital.

Apresento a V.S. os meus protestos de mui distinta consideração e apreço.


Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. Amadeu Ribeiro Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de JUNDIAÍ.

CÓPIA

EDITAL, de 24 de março de 1948

O Prefeito Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que fica prorrogado até o dia 15 de abril próximo, o prazo para pagamento sem multa do imposto de licença de veículos a tração animal.

Para que não se alegue ignorância, faz taixar o presente Edital que será afixado no local do costume e publicado pela imprensa.

Jundiá, 24 de março de 1948.

Ass. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.